



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0171/2020

Laranjal Paulista, 02 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

- Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 e dá outras providências”.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();

Urgência (X);

Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 157/2020
Data: 02/04/2020 - Horário: 11:47
Legislativo



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 e dá outras providências”.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 225.920,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral - Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 39.536,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 16.944,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 118.608,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.832,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL R\$ 225.920,00

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 225.920,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais) será mediante excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais e federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de abril de 2020.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para ajuste do Orçamento de 2020, para realização das despesas relacionadas ao combate à pandemia da COVID-2019.

Cientificamos que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Assim, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação desse presente Projeto de Lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de abril de 2020.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2020	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
12.159.550/0001-37	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada	UF	Município
CORONAVÍRUS (COVID-19)	SP	LARANJAL PAULISTA
Código IBGE	População	Ano Censo
352640	28.516 habitantes	2019
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR	01/01/2017	MARIA MARLENE GAZONATO
Presidente Conselho		
NEUSA REGINA GERALDI		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	805475	30/03/2020	MUNICIPAL	104	012203	0066240559	56.480,00	0,00	56.480,00		25000.043259/2020-28			
						Total	56.480,00	0,00	56.480,00					

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 60 – DOE – 26/03/20 - seção 1 – p.18

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 38, de 25-3-2020

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes a Portaria GM/MS 480, de 23-03-2020, publicada em 25-03-2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando a necessidade:

- A Deliberação CIB 22, de 25-03-2020 que aprova a distribuição dos recursos financeiros da Portaria GM/MS 480, de 23-03-2020, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a cada município do Estado, correspondente a R\$ 2,00 per capita, (população estimada IBGE, de 2018), totalizando em R\$ 91.077.872,00, em conformidade ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O restante do valor estabelecido pela referida Portaria, no importe de R\$ 39.235.347,50, fica alocado na Gestão Estadual para aquisição de testes confirmatórios para Covid-19.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 38, de 25-03-2020)

RECURSOS POR MUNICÍPIO E ESTADO DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIO

Portaria GM/MS 480, de 23-03-2020, publicada em 25-03-2020,

MUNICÍPIO POPULAÇÃO R\$ 2,00 per capita

350010 Adamantina	35.023	70.046,00
350020 Adolfo	3.571	7.142,00
350030 Aguai	35.954	71.908,00
350040 Águas da Prata	8.137	16.274,00
350050 Águas de Lindóia	18.599	37.198,00
350055 Águas de Santa Bárbara	6.040	12.080,00
350060 Águas de São Pedro	3.380	6.760,00
350070 Agudos	37.023	74.046,00
350075 Alambari	5.918	11.836,00
350080 Alfredo Marcondes	4.147	8.294,00
350090 Altair	4.134	8.268,00
350100 Altinópolis	16.164	32.328,00
350110 Alto Alegre	4.110	8.220,00
350115 Alumínio	18.484	36.968,00
350120 Álvares Florence	3.712	7.424,00
350130 Álvares Machado	24.830	49.660,00
350140 Álvaro de Carvalho	5.179	10.358,00
350150 Alvinlândia	3.206	6.412,00
350160 Americana	237.112	474.224,00
350170 Américo Brasiliense	39.962	79.924,00

352450 Jaci 6.934 13.868,00
352460 Jacupiranga 17.842 35.684,00
352470 Jaguariúna 56.221 112.442,00
352480 Jales 49.011 98.022,00
352490 Jambeiro 6.485 12.970,00
352500 Jandira 123.481 246.962,00
352510 Jardinópolis 43.774 87.548,00
352520 Jarinu 29.456 58.912,00
352530 Jaú 148.581 297.162,00
352540 Jeriquara 3.168 6.336,00
352550 Joanópolis 13.098 26.196,00
352560 João Ramalho 4.495 8.990,00
352570 José Bonifácio 36.655 73.310,00
352580 Júlio Mesquita 4.752 9.504,00
352585 Jumirim 3.315 6.630,00
352590 Jundiaí 414.810 829.620,00
352600 Junqueirópolis 20.524 41.048,00
352610 Juquiá 18.908 37.816,00
352620 Juquitiba 31.235 62.470,00
352630 Lagoinha 4.903 9.806,00
352640 Laranjal Paulista 28.240 56.480,00
352650 Lavínia 11.667 23.334,00
352660 Lavrinhas 7.207 14.414,00
352670 Leme 102.412 204.824,00
352680 Lençóis Paulista 67.859 135.718,00
352690 Limeira 303.682 607.364,00
352700 Lindóia 7.864 15.728,00
352710 Lins 77.510 155.020,00
352720 Lorena 88.276 176.552,00
352725 Lourdes 2.278 4.556,00
352730 Louveira 47.748 95.496,00
352740 Lucélia 21.604 43.208,00
352750 Lucianópolis 2.385 4.770,00
352760 Luís Antônio 14.592 29.184,00
352770 Luiziânia 5.723 11.446,00
352780 Lupércio 4.571 9.142,00
352790 Lutécia 2.663 5.326,00
352800 Macatuba 17.111 34.222,00
352810 Macaúbal 8.093 16.186,00
352820 Macedônia 3.704 7.408,00
352830 Magda 3.136 6.272,00
352840 Mairinque 46.852 93.704,00
352850 Mairiporã 98.374 196.748,00
352860 Manduri 9.780 19.560,00
352870 Marabá Paulista 5.757 11.514,00
352880 Maracá 13.967 27.934,00
352885 Marapoama 2.996 5.992,00
352890 Mariápolis 4.077 8.154,00
352900 Marília 237.130 474.260,00
352910 Marinópolis 2.117 4.234,00
352920 Martinópolis 26.289 52.578,00
352930 Matão 82.702 165.404,00
352940 Mauá 468.148 936.296,00
352950 Mendonça 5.413 10.826,00
352960 Meridiano 3.848 7.696,00
352965 Mesópolis 1.910 3.820,00
352970 Miguelópolis 22.093 44.186,00
352980 Mineiros do Tietê 12.849 25.698,00
353000 Mira Estrela 3.066 6.132,00
352990 Miracatu 19.919 39.838,00
353010 Mirandópolis 29.418 58.836,00
353020 Mirante do Paranapanema 18.178 36.356,00
353030 Mirassol 59.333 118.666,00
353040 Mirassolândia 4.822 9.644,00
353050 Mococa 68.788 137.576,00



Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 62 – DOE – 28/03/20 – seção 1 – p.24

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 41, de 27-3-2020

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid 19 e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- O Decreto 64.881, de 22-03-2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da Covid 19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares.
- O Decreto 64.864, de 16-03-2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá providências correlatas,
- A Deliberação 1, de 17-03-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º, do Decreto 64.864, de 16-03-2020;
- Resolução SS 28, de 17-03-2020, que estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para o enfrentamento da pandemia da Covid 19, (Doença causada pelo Novo Coronavírus) e dá providências, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido recursos no montante de R\$ 311.340.804,00 a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma direta e regular, nos moldes determinados no Decreto Estadual 53019 de 20-05-2008, emergencialmente, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19; conforme descrito no Anexo I, que integra a presente resolução;

Parágrafo Único: O critério para a definição do valor a ser repassado, por Município, foi baseado no PAB Estadual (Piso de Atenção Básica Estadual) e nas dimensões demográficas dos Municípios, considerando que aqueles com maior população necessitarão de maior apoio financeiro, conforme descrito no Anexo II;

Artigo 2º - Os valores a serem transferidos, para os Municípios do Estado, serão destinados a custeio para as ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.

Parágrafo 1º - Recomenda-se aos Municípios destinarem parte dos recursos à organização de um ou mais pontos de atenção de referência para o atendimento a pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírus, em estabelecimento de saúde de sua rede assistencial ambulatorial.

Parágrafo 2º - Recomenda-se aos municípios de maior densidade populacional e/ou que concentrem populações vulneráveis a destinarem parte dos recursos estabelecidos nesta resolução para a organização de uma linha de atenção para o atendimento a pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírus, definindo os pontos de atenção de referência, que poderá contemplar estratégias, como por exemplo: leitos de hospital de campanha;

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar o Relatório de Gestão Anual ao respectivo Departamento Regional de Saúde, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

399	33007	Nova Granada	21.307	85.228,00
400	27405	Lucélia	21.604	86.416,00
401	13603	Cunha	21.639	86.556,00
402	40002	Pompéia	21.851	87.404,00
403	02754	Araçariguama	21.854	87.416,00
404	29708	Miguelópolis	22.093	88.372,00
405	35309	Palmital	22.168	88.672,00
406	54300	Teodoro Sampaio	23.019	92.076,00
407	48005	Santo Antônio de Posse	23.085	92.340,00
408	53807	Taquarituba	23.180	92.720,00
409	53302	Tambaú	23.182	92.728,00
410	21408	Iracemápolis	23.846	95.384,00
411	40754	Potim	24.143	96.572,00
412	07902	Brotas	24.163	96.652,00
413	12407	Cordeirópolis	24.221	96.884,00
414	02705	Apiáí	24.526	98.104,00
415	07803	Brodowski	24.592	98.368,00
416	20004	Igarapu do Tietê	24.598	98.392,00
417	31407	Monte Aprazível	24.794	99.176,00
418	01301	Álvares Machado	24.830	99.320,00
419	07100	Bom Jesus dos Perdões	24.898	99.592,00
420	02200	Angatuba	24.969	99.876,00
421	38907	Pirajuí	25.259	101.036,00
422	37404	Pereira Barreto	25.660	102.640,00
423	53401	Tanabi	25.830	103.320,00
424	09403	Cajuru	25.935	103.740,00
425	56305	Valparaíso	26.130	104.520,00
426	29203	Martinópolis	26.289	105.156,00
427	47601	Santa Rosa de Viterbo	26.322	105.288,00
428	46702	Santa Gertrudes	26.403	105.612,00
429	20442	Ilha Solteira	26.582	106.328,00
430	21804	Itaí	26.861	107.444,00
431	14106	Dois Córregos	27.112	108.448,00
432	38600	Piracaia	27.140	108.560,00
433	39202	Pirapozinho	27.295	109.180,00
434	47502	Santa Rita do Passa Quatro	27.514	110.056,00
435	12209	Conchal	27.820	111.280,00
436	26407	Laranjal Paulista	28.240	112.960,00
437	09254	Cajati	28.605	114.420,00
438	37909	Pilar do Sul	28.963	115.852,00
439	51603	Serra Negra	29.001	116.004,00
440	30102	Mirandópolis	29.418	117.672,00
441	18305	Guararema	29.451	117.804,00
442	25201	Jarinu	29.456	117.824,00
443	42206	Rancharia	29.688	118.752,00